

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A. MOCELIN TERRES-ME, CNPJ 10.144.375/0001-89, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Atalita Mocelin Terres, portadora do RG nº 2020140-0 SSP/MT e do CPF nº 027.361.481-93, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2015.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. MOCELIN TERRES-ME
CNPJ 10.144.375/0001-89

ITENS:

Ite m	marca	Descrição do Material	Un.	Qtde	vlr unit	vlr total
1		BANDEJA "19" X 2U PARA GABINETE DE MODEM	UN	1,00	n/c	n/c
2		BANDEJA FIXA "13" X 1U	UN	1,00	n/c	n/c
3	contact	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 MACHO/FEMEA 3.00 MT	UN	21,00	8,78	184,38
4	sohoplus	CABO DE REDE RJ 45	MTR	940,00	2,67	2.509,80
5	Mimax	CAIXA DE SOM COM ENTRADA USB, COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO	UN	5,00	27,38	136,90
6	hp	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 CZ 103 A	UN	200,00	40,92	8.184,00
7	Hp	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 CZ 104 A	UN	200,00	47,50	9.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

8	asus	COMPUTADOR - TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM E CPU COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: PROCESSADOR INTEL CORE™ I3-3220 3º GERACAO, NUMEROS DE NUCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, VELOCIDADE DO RELOGIO 3.3GHZ, CACHE INTELIGENTE 3 MB, DMI 5 GT/S, SOQUETE SUPORTADO LGA 1155, CONJUNTO DE INSTRUÇOES 64 BITS, EXTENSOES DO CONJUNTO DE INSTRUÇOES SSE4.1/4.2, AVX, OPCOES INTEGRADAS DISPONIVEL YES, LITOGRAFIA 22NM, TDP MAXIMO 55 W E ESPECIFICACOES DE SOLUCAO TERMICA 2011C, ARMAZENAMENTO 2 X SATA 6GB/S E 2 X SATA 3GB/S, SUPORTA DDR3 2200(O.C.) / 2133(O.C.) /1866(O.C) / 1600 / 1333 /1066 MHZ DUAL-CHANEL, GPU BOOST, AI SUITE II, PROTECAO ANTI-SURGE (CONTRA PICOS DE ENERGIA), EZ-FLASH 2 (ATUALIZE A BIOS COM UM PENDRIVER USB ANTES DE INICIALIZAR O SISTEMA OPERACIONAL) OU AMD FX-SERIES SOQUETE AM3+ SIMILAR OU SUPERIOR; PLACA MAE SOQUETE LGA1155 PARA TERCEIRA GERACAO DE PROCESSADORES CORE™ I7 CORE™ I5 E CORE™ I3, CHIPSET UNICO PARA SUPORTAR O NOVO SOQUETE LGA1155, A 3º GERACAO, PRONTA PARA PCIE 3.0, SUPORTA DDR3 2200(O.C.) / 2133(O.C.) /1866(O.C) / 1600 / 1333 /1066 MHZ DUAL-CHANEL, ARMAZENAMENTO 2 X SATA 6GB/S E 2 X SATA 3GB/S, GPU BOOST, AI SUITE II, PROTEÇÃO ANTI-SURGE (CONTRA PICOS DE ENERGIA), EZ-FLASH 2 (ATUALIZE A BIOS COM UM PENDRIVER USB ANTES DE INICIALIZAR O SISTEMA OPERACIONAL) OU PLACA MÃE SOQUETE AMD3, CHIPSET AMD 760G, SB710, MEMÓRIA SUPORTA DDR3 2200(O.C.) / 2133(O.C.) /1866(O.C) / 1600 / 1333 /1066 MHZ DUAL-CHANEL; MEMÓRIA DE 4 GB OU SUPERIOR; HD SATÃ DE 500GB; DRIVER LEITOR DE CD-ROOM E DVD-ROOM; MONITOR - LED TELA DE 18,5 WIDESCREEN AOC E970SWNL, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600 X 900 @ 60 HZ (HD), VOLTAGEM BIVOLT OU SUPERIOR.	UN	38,00	2.798,00	106.324,00
9	asus	COMPUTADOR PROCESSADOR I3 2,5 GHZ SISTEMA OP. WINDOWS 7 4GB DDR3 TELA HD LED DISCO RIGIDO 500GB GRAVADOR DE CD E DVD, MULTIMIDIA COMPLETO.	UN	4,00	3.247,00	12.988,00
10		CONECTOR RJ 45	UN	550,00	1,19	654,50
11	asus	DRIVE GRAVADOR DE DVD EXTERNO PRETO	UN	5,00	221,50	1.107,50
12	fortrek	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL, 6 TOMADAS PADRAO NOVO.	UN	30,00	25,21	756,30
13	fortrek	FONTE ALIMENTACAO	UN	80,00	120,80	9.664,00
14	multilase	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL, AUTOMÁTICA, TRITURA ATÉ 7 FOLHAS A 4, AO MESMO TEMPO, TRITURA MÍDIAS DE CD, DVD E CARTÕES DE CREDITO, CAPACIDADE 11 LITROS, CAPACIDADE 11 LITROS, TEMPO MÁXIMO FRAGMENTAÇÃO 2 MIN, MODO REVERSOR QUE EVITA ENTUPIIMENTO.	UN	5,00	260,00	1.300,00
15		HD - SAS 146 GB 15K RPM SAS 3.5NN OU SUPERIOR	UN	1,00	n/c	n/c
16	seagate	HD - SATA 500GB, RPM 7200, INTERFACE SATA 3.0GB/S E CACHE 16	UN	10,00	415,60	4.156,00
17	toshiba	HD EXTERNO PORTATIL 500 GB	UN	8,00	446,50	3.572,00
18	hp	IMPRESSORA - LASER MULTIFUNCIONAL SCANNER E COPIADORA	UN	27,00	1.287,00	34.749,00
19	hp	IMPRESSORA LASER, EM PRETO E BRANCO, ACEITA PAPEL VEGETAL, ENVELOPES, PAPEL CARTÃO, MEMORIA PADRÃO 16 MB, CABO USB E MIDIA DE INSTALAÇÃO INCLUSO, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS.	UN	8,00	1.110,00	8.880,00
20	markvision	MEMORIA RAM DDR2 667 2 GB	UN	25,00	209,20	5.230,00
21	markvision	MEMORIA RAM DDR3 4 GB	UN	4,00	284,73	1.138,92
22	TP-Link	MODEM - PARA CONEXAO ADSL	UN	33,00	97,00	3.201,00
23	aoc	MONITOR - LED TELA DE 18,5	UN	5,00	625,80	3.129,00
24	multilase	MOUSES OPTICO USB	UN	80,00	13,68	1.094,40
25	sms	NO-BREAK - 700VA BIVOLT COM ENGATE P/ BATERIA EXTERNA, ENTRADA 110V-220V C/ SAIDA FIXA 115V, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA INTERNO, DC START - LIGA SEM ENERGIA, 4 TOMADA NBR 14136, BATERIA INTERNA SELADA.	UN	47,00	723,00	33.981,00
26	sohoplus	PATCH PANEL 24 PORTAS	UN	1,00	276,63	276,63
27	intelbras	PLACA DE REDE - 10/100 MBPS PCI	UN	10,00	38,85	388,50
28	intelbras	PLACA DE REDE WIRELESS	UN	10,00	84,88	848,80
29		PLACA DE VÍDEO - NVIDIA QUADRO FX3700 512MB PCIE X 16	UN	1,00	n/c	n/c

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

30	asus	PLACA MAE SOQUETE LGA1155 PARA TERCEIRA GERACAO DE PROCESSADORES CORE™ I7 CORE™ I5 E CORE™ I3, CHIPSET UNICO PARA SUPORTAR O NOVO SOQUETE LGA1155, A 3ª GERACAO, PRONTA PARA PCIE 3.0, SUPORTA DDR3 2200(O.C.) / 2133(O.C.) /1866(O.C) / 1600 / 1333 /1066 MHZ DUAL-CHANNEL, ARMAZENAMENTO 2 X SATA 6GB/S E 2 X SATA 3GB/S, GPU BOOST, AI SUITE II, PROTEÇÃO ANTI-SURGE (CONTRA PICOS DE ENERGIA), EZ-FLASH 2 (ATUALIZE A BIOS COM UM PENDRIVER USB ANTES DE INICIALIZAR O SISTEMA OPERACIONAL) OU PLACA MAE SOQUETE AMD3, CHIPSET AMD 760G, SB710, MEMORIA SUPORTA DDR3 2200(O.C.) / 2133(O.C.) /1866(O.C) / 1600 / 1333 /1066 MHZ DUAL-CHANNEL.	UN	3,00	386,68	1.160,04
31	Tp link	ROTEADOR ACCESS POINT	UN	15,00	173,00	2.595,00
32	intelbras	SWITCH - 16 PORTAS 10/100 MBPS CONECTOR RJ45 - SUPORTA HALF/FULL-DUPLEX EM TODAS AS PORTAS, PADRAO SUPORTADOS CABO: IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE802.3X CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3AZ FUNCAO EEE, ALIMENTACAO FONTE INTERNA 100 A 240 VAC (50/60/HZ) CONSUMO: 2.89 WATTS.	UN	10,00	187,20	1872,00
33	intelbras	SWITCHSWITCH - 24P 10/100/ + 4P SFP C/ GER WEBSMART GREEN, GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB SIMPLES TAIS COMO: VLANS BASEADAS EM PORTAS, IEEE 802.1P QOS, PORT TRUNKING / LINK AGREGACAO, ESPELHAMENTO DE PORTA, FILAS DE PRIORIDADE E IEEE 802.1X SEGURANCA APOIO SUPPORT.WITH DE ATE 8K MAC ENDEREÇOS E UM BUFFER DE PACOTE DE 2MB, IEEE 802.1X PORT -BASED E BASEADO EM MAC, NETWORK ACCESS CONTROL o SERVIDOR DE AUTENTICACAO LOCAL (SOMENTE MD5) o AUTENTICACAO REMOTA ATRAVES DE RADIUS o ATRIBUICAO DE VLAN DINAMICA o CLIENTE RADIUS PARA IEEE 802.1X o CLIENTE DHCP o GRAFICOS DE ESTATISTICAS EM WEB OUTROS o CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X OU * BLOQUEIO HOL - PREVENCAO (* QUANDO O CONTROLE DE FLUXO ESTA DESLIGADO) o O ESPELHAMENTO DE PORTAS o FILTRAGEM MAC DE DESTINO o INGRESSO / EGRESSO LIMITACAO DE TAXA o APOIO 100FX SFP o TECIDO SWITCH - NON-BLOCKING, FULL WIRESPED RECURSOS DE GERENCIAMENTO o ATUALIZACAO DE FIRMWARE POR FTP E WEB o CONFIGURACAO BACK-UP/RESTORE POR FTP o CONTROLE DE ACESSO POR SENHA E IP RESTRITO - LISTA DE ACESSO o SNMPV1/V2C H - 24P 10/100/ + 4P SFP	UN	10,00	1.689,00	16.890,00
34	Tp link	SWITCH-8 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS ALIMENTACAO 100V 240V	UN	10,00	68,43	684,30
35		TAMPA CEGA 1U	UN	3,00	n/c	n/c
36		TAMPA CEGA 2U	UN	8,00	n/c	n/c
37		TECLADO USB MULTIMIDIA PADRAO ABNT 2	UN	66,00	36,00	2.376,00

Valor total do fornecedor R\$ 277.659,97 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

44.90.52.000000-1001-0087 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA-

1034. – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000-1000-036– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

1049. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS

44.90.52.000000-1003-162– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2028. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS

44.90.52.000000-1003-162– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2027. – MANUT. ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
44.90.52.000000-1003-399– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 025/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 10 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

A. MOCELIN TERRES-ME
CNPJ 10.144.375/0001-89
CONTRATADA